

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, s/n – Centro – CEP: 64240-000

Fone/Fax: (86) 3343-1161 – CNPJ: 01.778.353/0001-80 – Piracuruca/PI,

Email: cmpiracuruca.pi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

“CONCEDE AOS SERVIDORES ESTÁVEIS CELETISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, Vereador **Reginaldo Machado de Resende**, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e ele sancionou a seguinte Resolução:

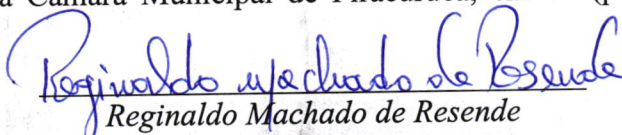
Art. 1º - Fica Concedido aos servidores estáveis celetistas da Câmara Municipal de Piracuruca, licença, sem vencimentos, para tratar de interesse pessoal pelo prazo de até 2(dois) anos.

Parágrafo 1º: A licença referida no *caput* deverá ser requerida por escrito pelo servidor interessado, mediante requerimento apresentado à Mesa Diretora, que o avaliará em 10(dez) dias.

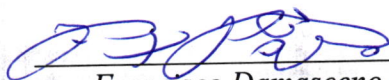
Parágrafo 2º: Não caberá recurso da decisão proferida pela Mesa Diretora, a qual deverá apresentar justificativa para a concessão ou denegação da licença.

Art. 2º - A licença para tratar de assunto de interesse pessoal poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracuruca e mediante requerimento do servidor interessado.

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca, em 01 (primeiro) de junho de 2011.


Reginaldo Machado de Resende
Presidente

NOTA: Esta Resolução recebeu da Secretaria da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, o nº 003/2011, sendo publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios e fixada cópia nos lugares de costumes, em 01 (primeiro) de junho de 2011.


Francisco Damasceno da Páscoa
1º Secretário